



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1039/ 2011

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN
Domery 0428
Publicado em 26/05/2011
"INSTITUI A SEMANA DE COMBATE AO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS POR JOVENS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Vereador Cesar Lago Filho

Art. 1º. Fica instituída, para o Calendário Oficial de Eventos do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, a **SEMANA DE COMBATE AO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS POR JOVENS E ADOLESCENTES**, com ciclo de periodicidade a ser observado na 2º semana do mês de outubro.

Parágrafo Único - Durante a sua realização, o Município deve promover ampla divulgação do evento, sob a orientação das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Vereador Cesar Lago Filho

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de maio de 2011.

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.

Cidade da melhor idade.